

Poder Judiciário da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 17

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 15,
de 21 de maio de 1997.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão do Conselho da Magistratura, em sessão realizada nesta data, resolve

Art. 1º - Fica acrescentado, ao art. 2º, da Resolução nº 15, de 21 de maio de 1997, o seguinte inciso:

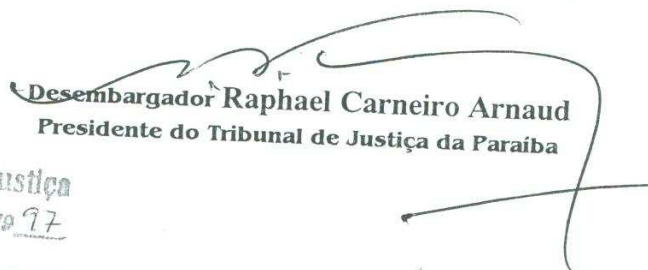
- Art. 2º -
- I -
- II -
- III - A Auditoria Militar, cujo expediente se desenvolverá das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

Art. 2º - Acrescenta-se à Resolução nº 15, de 21 de maio de 1997, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 5º - Nas Comarcas onde o expediente forense se encerra às 13:00 horas, o prazo judicial findo após o respectivo encerramento será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente (CPC, art. 184, § 1º, II).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do
Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 4 de junho de 1997.


Desembargador Raphael Carneiro Arnaud
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no Diário da Justiça
Em 05 de junho de 1997
Sllb
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA